

---

**Impugnação - Medicone (Pregão Eletrônico nº 410-2019)**

2 mensagens

---

**Pedro Henrique - HI-JUR** <pedro.henrique@halexistar.com.br>  
Para: "sigma.supel@gmail.com" <sigma.supel@gmail.com>

23 de janeiro de 2020 17:36

Prezados (as), boa tarde!

Segue anexo impugnação da empresa **MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES PARA A INDÚSTRIA E A SAÚDE LTDA** referente ao Pregão Eletrônico nº **410/2019** – Processo Administrativo nº 0036.320367/2019-58.

Por gentileza acusar recebimento.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att,

**Pedro Mendonça**

Analista Jurídico Júnior

F +55 (62) 3265-6536

Email: [pedro.henrique@halexistar.com.br](mailto:pedro.henrique@halexistar.com.br) | [www.halexistar.com.br](http://www.halexistar.com.br)

Halex Istar Industria Farmacêutica S.A.  
Rodovia BR 153, Km 03, Chácara Retiro  
Goiânia, GO, Brasil, CEP: 74775-027

---

**3 anexos** **Impugnação - Medicone (PE nº 410-2019).pdf**  
905K **MED-MARIANNE E PEDRO.zip**  
810K **DOC. 01 - Bula Sonda.pdf**  
2031K

---

**Equipe Sigma** <sigma.supel@gmail.com>

27 de janeiro de 2020 13:48

Para: Pedro Henrique - HI-JUR &lt;pedro.henrique@halexistar.com.br&gt;

Atestamos o recebimento e informamos que os questionamentos serão remetidos ao setor requisitante para análise e manifestação.

att,

Nilseia Ketes Costa  
Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

### Equipe SIGMA/SUPEL

Superintendência Estadual  
de Licitações



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**ILMO (A). SR (A). PREGOEIRO (A) RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 410/2019 – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA – SUPEL/RO.**

**Pregão Eletrônico nº 410/2019**

Processo Administrativo nº 0036.320367/2019-58

**MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES PARA A INDÚSTRIA E A SAÚDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.304.672/0001-34, estabelecida na Avenida das Indústrias, nº 1585, Distrito Industrial, Cachoeirinha – RS, CEP: 94.930-230, vem à íncita presença de vossa senhoria, tempestivamente, ofertar **IMPUGNAÇÃO** nos termos do item 3 do instrumento convocatório no que tange ao **ANEXO II – Edital/ Quadro Estimativo**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

### **I – DOS FATOS**

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO**, realizará em 28 de maio de 2019, pregão eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, sondas, conforme condições, quantidades e exigências, estas detalhadas no Edital e seus Anexos.

Em referência a especificação dos produtos no instrumento convocatório do pregão em comento, o qual a indústria

farmacêutica Halex Istar possui interesse em licitar, cumpre ressaltar a descrição dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO	UNID	QUANT.
29	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO CONFECCIONADA EM 100% SILICONE GRAU FARMACEUTICO N° 10 - CONSTITUÍDA DE TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTAVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO. GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX. <b><u>DEVE ACOMPANHAR BISNAGA COM LUBRIFICANTE</u></b> PARA FACILITAÇÃO DA RETIRADA DO GUIA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	Und.	14.700
30	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO CONFECCIONADA EM 100% SILICONE GRAU FARMACEUTICO N° 10 - CONSTITUÍDA DE TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTAVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO. GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX. <b><u>DEVE ACOMPANHAR BISNAGA COM LUBRIFICANTE</u></b> PARA FACILITAÇÃO DA RETIRADA DO GUIA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	Und.	4.900
31	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO CONFECCIONADA EM 100% SILICONE GRAU FARMACEUTICO N° 12 - CONSTITUÍDA DE TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTAVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO. GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX. <b><u>DEVE ACOMPANHAR BISNAGA COM LUBRIFICANTE</u></b> PARA FACILITAÇÃO DA RETIRADA DO GUIA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. EMBALADA	Und.	28.500

	INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		
32	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO CONFECCIONADA EM 100% SILICONE GRAU FARMACEUTICO Nº 12 - CONSTITUÍDA DE TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTAVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO. GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX. <b>DEVE ACOMPANHAR BISNAGA COM LUBRIFICANTE</b> PARA FACILITAÇÃO DA RETIRADA DO GUIA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	Und.	9.500
33	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PEDIATRICA CONFECCIONADA EM 100% SILICONE GRAU FARMACEUTICO Nº06 - CONSTITUÍDA DE TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTAVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO. GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX. <b>DEVE ACOMPANHAR BISNAGA COM LUBRIFICANTE</b> PARA FACILITAÇÃO DA RETIRADA DO GUIA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	Und.	2.850
34	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PEDIATRICA CONFECCIONADA EM 100% SILICONE GRAU FARMACEUTICO Nº06 - CONSTITUÍDA DE TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTAVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO. GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX. <b>DEVE ACOMPANHAR BISNAGA COM LUBRIFICANTE</b> PARA FACILITAÇÃO DA RETIRADA DO GUIA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO,	Und.	950

	PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		
140	***SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL INFANTIL CONFECCIONADA EM 100% SILICONE GRAU FARMACEUTICO N° 08 - CONSTITUÍDA DE TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTAVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO. GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX. <b>DEVE ACOMPANHAR BISNAGA COM LUBRIFICANTE</b> PARA FACILITAÇÃO DA RETIRADA DO GUIA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	Und.	4.200
141	***SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL NEONATAL CONFECCIONADA EM 100% SILICONE GRAU FARMACEUTICO N° 05 - CONSTITUÍDA DE TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTAVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO. GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX. <b>DEVE ACOMPANHAR BISNAGA COM LUBRIFICANTE</b> PARA FACILITAÇÃO DA RETIRADA DO GUIA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	Und.	1.000

## **II – DA EXIGÊNCIA DE BISNAGA COM LUBRIFICANTE**

Conforme descrição na íntegra do instrumento convocatório, os itens **29, 30, 31, 32, 33, 34, 140 e 141** acima mencionado, traz a descrição dos produtos com a exigência que contenha bisnaga com lubrificante.

Ocorre que a sonda Medicone bem como de diversas outras empresas concorrentes não tem a necessidade de ser acompanhada de bisnaga com lubrificante, haja vista as mesmas já serem fabricadas pré-

lubrificada, sendo dispensado qualquer outro tipo de lubrificação para esse produto.

No tocante a questão segue abaixo rotulagem de apresentação do produto Medicone, onde especifica claramente que a sonda é pré-lubrificada, senão vejamos, em anexo na íntegra:

## Sobre a Sonda

- Produzidas 100% em silicone, são flexíveis e adaptam-se facilmente à anatomia do paciente, permitindo uma introdução suave e sem traumas;
- Conector "y" em silicone que confere perfeita adaptação a todos os tipos de equipos;
- Possui tubo extensor entre o "y" e a porta proximal do fio-guia, podendo ser removido em caso de aumento do comprimento da sonda. \*Repasse de sonda;
- São resistentes e suportam longos períodos em contato com a acidez do suco gástrico sem perder suas propriedades elásticas, podendo permanecer em uso por até seis meses no paciente;
- Acompanham fio-guia em aço inox (modelos adulto e infantil) e fio-guia em nylon (modelo neonato e pediátrico). Pré-lubrificada;
- São produzidas conforme as Boas Práticas de Fabricação da ANVISA – RDC nº 16/2013.

Pois bem, para os produtos que vem pré-lubrificados não se aplica a exigência de bisnaga com lubrificante, devendo essa respeitável Superintendência Estadual colocar essa ressalva no edital, com isso não impossibilitando que as empresas que fabricam produtos de excelente qualidade fiquem impedidas de participar do certame.

Vale ressaltar que os produtos pré-lubrificados são manipulados de forma mais fácil, diminuindo inclusive a mão-de-obra em sua utilização, além de poder ser ofertado com um melhor preço ao mercado, gerando economia aos cofres públicos, sendo o ideal então que o instrumento convocatório especifique as duas formas garantindo o princípio da isonomia e da livre concorrência.

Porém, os produtos descritos no edital restringem a participação das empresas concorrentes, assim, para se adequar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, necessário se faz a adequação do edital sonda com bisnaga com lubrificante, bem como a observação que é dispensado essa exigência para sondas pré-lubrificadas, não prejudicando a participação de empresas concorrentes que podem ofertar um melhor preço.

Portanto, a seleção da proposta mais vantajosa é uma das finalidades da licitação, o legislador visa propiciar ao agente público a oportunidade de poder realizar o melhor negócio para a Administração, uma vez que o rigor da Lei n.º 8.666/93 por si só limita a atuação discricionária dos seus operadores, não podendo assim está conceituada Superintendência Estadual impossibilitar de empresas concorrentes participarem da avença com uma exigência desnecessária por uma apresentação de produto que inclusive apresenta condições inferiores ao ofertado por essa empresa.

### **III – DO DIREITO**

#### **LEGALIDADE**

A Lei Geral de Licitações que regulamenta os processos licitatórios, preceitua em seu artigo 3º que a licitação deve garantir a isonomia, conforme abaixo transcrito:

**Art. 3º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifo Nosso)



Em consonância com os dispositivos legais de observância obrigatória ao processo licitatório, destaca-se o princípio da legalidade tal como consagrado constitucionalmente na Constituição Federal, em seus artigos 5º, II e 37. Logo, a atividade licitatória deve obrigatoriamente sujeitar-se ao disposto na ordem jurídica.

E, como se sabe, a Administração Pública deve pautar-se pelos princípios existentes no ordenamento jurídico, dentre os quais destaca-se o princípio da legalidade, cuja distinção doutrinária é esclarecida na lição de Marçal Justen Filho em sua obra Comentários a Leis de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª ed. 2014, p. 83, vejamos:

No âmbito da licitação, o princípio da legalidade significa ser vedado à autoridade administrativa adotar qualquer providencia ou instituir qualquer restrição sem autorização legislativa. As normas constitucionais e legais estabelecem um quadro, o qual delimita a competência da autoridade. Portanto, a validade de qualquer decisão Administrativa dependerá não apenas de sua compatibilidade com a ordem jurídica, mas de uma autorização legislativa específica.

Os esclarecimentos do ilustre jurista nos remetem ao entendimento do nulo e do anulável dentro do processo licitatório, sabendo que a ilegalidade, ou seja, o ato praticado em desconformidade com o princípio da legalidade, pode ensejar ao cancelamento do processo licitatório, sendo assim, não pode a Administração Pública ignorar e colocar em seu edital uma restrição totalmente desnecessária impossibilitando a participação de empresas concorrentes.

**O Princípio da isonomia** é um pilar do Direito Brasileiro e a realização desse princípio deve dar-se simultânea e conjuntamente com o da seleção da proposta mais vantajosa. Essencialmente, é por esse princípio que se permite a participação de qualquer interessado no certame e estes devem receber do Poder Público o mesmo tratamento. Este princípio, expresso na

Constituição Federal de 1988, veda cláusulas que favoreça uns e desfavoreça a outros, com exigências inúteis para o serviço público, mas com destino certo a determinados candidatos.

Violar um princípio num processo licitatório enseja a sua ilegalidade ou mesmo desconstituição. É uma falta grave e invalida o certame, vez que fere os preceitos ditados no artigo 37 da Carta Magna que se pretende proteger.

No tocante à questão, importante se faz apontar os ensinamentos do doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello, como bem ensina: [...] “A desatenção aos princípios implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra.” (DE MELLO, Celso Antônio Bandeira. *Curso de Direito Administrativo*. 12ª edição, Malheiros, 2000, p. 748)

#### **IV – DO PEDIDO**

Pelo exposto, requer o conhecimento e provimento da presente IMPUGNAÇÃO quanto a apresentação dos **itens 29, 30, 31, 32, 33, 34, 140 e 141** que está restrito somente a empresas fabricantes de sonda com bisnaga, impossibilitando as empresas fabricantes de sonda pré-lubrificada a participar do certame, empresas essas que podem ofertar um melhor preço do produto com qualidade ainda superior, e produtos esses repita-se que facilitam sua utilização, sendo assim aceitas as duas apresentações, para que seja feita a mais inteira justiça.

Certos da compreensão e colaboração por parte de Vossa  
Senhoria nos colocamos à disposição na qualidade de parceiros.

Nestes termos, pede deferimento.  
Goiânia/GO, 23 de janeiro de 2020.

*Pedro Henrique Sousa Machado de Mendonça*

**HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A.**

**CNPJ/MF nº 01.571.702/0001-98**

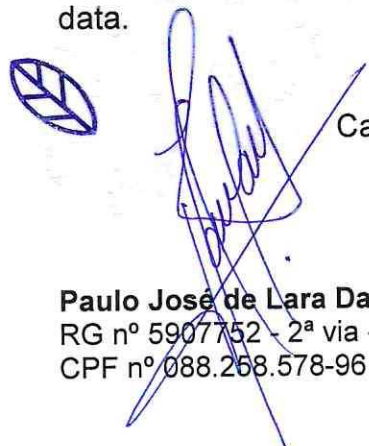
**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** **MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES PARA A INDÚSTRIA E SAÚDE LTDA.**, sociedade empresária limitada, regularmente inscrita no CNPJ n.º 94.304.672/0001-34, estabelecida na Avenida das Indústrias, n.º 1585, Distrito Industrial, Cachoeirinha, Rio Grande do Sul, CEP 9.4930-230, neste ato representada na forma de seu contrato social, por Paulo José de Lara Dante Júnior, brasileiro, casado, portador da CI RG n.º 5907752 2ª via SSP/GO, CPF n.º 088.258.578-96 e Renato Slomka de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19841257, Órgão Expedidor SSP/SP e do CPF 191.838.268-90, abaixo assinado, nomeiam e constituem:

**OUTORGADOS:** **MARIANNE RABELO CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO n.º 31.057 e **PEDRO HENRIQUE SOUSA MACHADO DE MENDONÇA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO 53.932, com endereços eletrônicos: [licitacao@halexistar.com.br](mailto:licitacao@halexistar.com.br), [marianne.rabelo@halexistar.com.br](mailto:marianne.rabelo@halexistar.com.br) e [pedro.henrique@halexistar.com.br](mailto:pedro.henrique@halexistar.com.br), todos com endereço profissional na sede da Halex Istar, localizada na BR-153, Km 03 Chácara Retiro, Bairro Caiçara, Goiânia, Goiás, CEP: 74.775-027, telefone (62) 3265-6500.

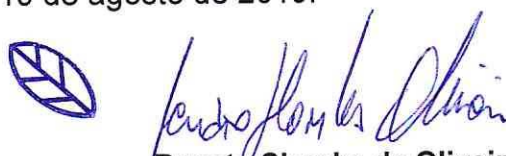
**PODERES:** Representar a Outorgante perante órgãos públicos e entidades particulares, com poderes para acompanhar todas as modalidades de Licitações Públicas previstas em Lei, podendo impugnar resultados, solicitar revisão de resultados, assinar qualquer tipo de declarações específicas para licitação, apresentar qualquer tipo de pedido, ofício, defesa, manifestação, impugnação ou recurso necessário para defender os interesses da Outorgante, seja administrativo ou judicial, receber intimações, recorrer ou desistir de recorrer, apresentar e retirar documentos, dar quitação, solicitar realinhamento, rescisão ou suspensão de contrato, substabelecer esta com reserva de poderes e tudo o que se fizer necessário para o bom desempenho desta.

A presente procuração terá VALIDADE por 12 (doze) meses, a contar desta data.



**Paulo José de Lara Dante Júnior**  
RG n.º 5907752 - 2ª via - SSP/GO  
CPF n.º 088.258.578-96

Cachoeirinha/RS, 19 de agosto de 2019.



**Renato Slomka de Oliveira**  
RG n.º 19.841.257 SSP-SP  
CPF n.º 191.838.268-90



**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de  
**PAULO JOSE DE LARA DANTE JUNIOR, RENATO SLOMKA DE OLIVEIRA** que assinam por **MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES PARA A INDÚSTRIA E A SAÚDE LTDA** pessoa(s) minha(s) conhecida(s) .....  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio>  
 Selo Digital nº: 02041906260834094639959 e  
**02041906260834094639960**  
 Dou fé: Em Testemunho da Verdade.  
 Goiânia-GO, 20 de Agosto de 2019  
**IGOR BARBOSA CALIXTO - ESCRIVENTE**

AAA362233



Praça do Jari - Rua José de Abreu, 1155, Ed. Atril, 41, Oeste, Goiânia-GO, CEP 74201-110, Fone: 62.3624.9951 | www.cartorioindioartiga.com.br

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XIII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 42812708190904490188-2; Data: 27/08/2019 09:06:45**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA56465-S541;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

**Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>**

*Wálber Azevedo de Miranda Cavalcanti*  
 Titular

ALIMENTAÇÃO  
ENTERAL

## Sonda de Silicone 6000

**Sonda para Alimentação Enteral Medicone 6000** foi desenvolvida para proporcionar conforto e segurança na alimentação enteral dos pacientes impossibilitados de receberem sua dieta por via oral.



100%  
silicone

### Sobre a Sonda

- Produzidas 100% em silicone, são flexíveis e adaptam-se facilmente à anatomia do paciente, permitindo uma introdução suave e sem traumas;
- Conector “y” em silicone que confere perfeita adaptação a todos os tipos de equipamentos;
- Possui tubo extensor entre o “y” e a porta proximal do fio-guia, podendo ser removido em caso de aumento do comprimento da sonda. \*Repasse de sonda;
- São resistentes e suportam longos períodos em contato com a acidez do suco gástrico sem perder suas propriedades elásticas, podendo permanecer em uso por até seis meses no paciente;
- Acompanham fio-guia em aço inox (modelos adulto e infantil) e fio-guia em nylon (modelo neonato e pediátrico). Pré-lubrificada;
- São produzidas conforme as Boas Práticas de Fabricação da ANVISA – RDC nº 16/2013.



### Vantagens

As Sondas para Alimentação Enteral Medicone são produzidas com silicone grau farmacêutico de alta qualidade, proporcionando um produto:

- Completamente biodegradável, portanto, ecologicamente correto;
- São de fácil higienização, pois a dieta não se deposita nas paredes da sonda;
- Esterilizadas em óxido de etileno;
- Biocompatíveis, atóxicas por excelência, apirogênicas, não irritam e nem provocam reações alérgicas.

Registro ANVISA: 80020550062 - Material promocional destinado a profissionais da saúde.

[www.medicone.com.br](http://www.medicone.com.br)



## ALIMENTAÇÃO ENTERAL



### Conector proximal em "Y" em silicone

Adaptável a todos os tipos de equipo, permitindo acesso pela segunda via para que seja efetuada a assepsia e a administração de medicamentos sem interrupção da dieta.



### Tubo branco radiopaco

Obtido através da adição de sulfato de bário e dióxido de titânio ao silicone: pode ser localizado com RX.



### Marcas ao longo do corpo

Possui marcas ao longo de seu corpo que indicam a posição da ponteira no momento da introdução.



### Peso distal

Possui um peso maior obtido através da adição de pó de tungstênio ao silicone, facilitando o posicionamento e a sustentação da mesma no estômago ou no duodeno.



### Ponteira distal

O orifício na extremidade distal permite um melhor fluxo na administração da dieta, evitando entupimentos e acúmulos de resíduos no corpo da ponteira.



### Orifícios laterais

Possui também dois orifícios laterais na ponteira para auxiliar na manutenção de um fluxo elevado.



### Modelos neonato

O tamanho 5 FR contém 4 orifícios laterais desencontrados no tubo e não possui ponteira distal.



### Modelos pediátricos e infantis

Nos tamanhos 6 FR e 8 FR há ponteira tipo tampão e o tubo possui 4 orifícios laterais desencontrados.

Está disponível nos seguintes tamanhos e modelos:

TAMANHO	DIÂMETRO	COMPRIMENTO (mm)
Neonato	05 FR	40 cm
Pediátrica	06 FR	60 cm
Infantil	08 FR	60 cm
Adulto	08 FR	105 cm
Adulto	10 FR	105 cm
Adulto	12 FR	120 cm



Uma empresa do grupo  
**HALEXISTAR**  
Indústria Farmacêutica

SAC 0800 722 2728  
sac@medicone.com.br

MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES PARA INDÚSTRIA E A SAÚDE LTDA.  
Av. das Indústrias, 1585 - Distrito Industrial | Cachoeirinha | RS | Brasil | CEP 94.930-230  
F: 55.51.3470.0800 | CNPJ: 94.304672/0001-34 | Indústria Brasileira